

CM

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Setor de Documentação e Arquivo	
L. 1.211	FL. 32



*Câmara Municipal de Volta Redonda*

Estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO N.º **1211**

*[Handwritten signature]*

EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a contrair empréstimo, no valor de Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros) com estabelecimento de crédito nacional, para aplicação na expansão do sistema viário e subvencionamento das adaptações no sistema educacional e das outras providências.

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu sanciono a seguinte DELIBERAÇÃO:.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair, com estabelecimento de crédito nacional, empréstimo no montante de até Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros), para utilização em investimentos necessários à expansão do sistema viário municipal, obras públicas, aquisição de equipamentos e desapropriações e para complementação de recursos requeridos ao subvencionamento das adaptações requeridas pelo sistema educacional, devendo-se a aplicação do numerário em questão, observar as proporções de 80% e 20%, respectivamente.

Parágrafo 1º - O empréstimo de que se trata, somente será onerado das despesas de juros e taxas correntes e comuns dos organismos oficiais.

Parágrafo 2º - O Poder Executivo fica autorizado a movimentar os recursos oriundos do presente empréstimo até o limite de 50% (cinquenta por cento) no presente exercício e os 50% (cinquenta por cento) restantes no próximo exercício de 1974.

Artigo 2º - Para garantir a liquidez do compromisso a ser assumido, se consignará nas Leis de Meios seguintes, nas rubricas próprias, os recursos necessários ao pagamento das parcelas de amortização, juros e taxas devidos.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal, autorizado, também, Ad-referendum da Câmara, a promover, por Decreto, a localização nas dotações orçamentárias próprias, dos recursos obtidos pela operação de crédito, suplementando-as até os limites fixados no arti-



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Setor de Documentação e Arquivo	
L. 1211	FL. 33



## *Câmara Municipal de Volta Redonda*

Estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO N.º **1211**


-fl.02-

go 1º desta Deliberação.

Parágrafo único - O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo esclarecimentos detalhados com cronograma da aplicação específica dos recursos oriundos do presente empréstimo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a efetivação de cada localização.

Artigo 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 04 de setembro de 1973

  
Nelson dos Santos Gonçalves  
Prefeito Municipal

Mensagem nº 005/73

Autor:- Prefeito Municipal

id.

